

## Universidade Estadual da Paraíba

### PORTARIA 010/2024 - PROAD-SCC/PROAD/REITORIA

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de Fiscal Técnico, de Fiscal Administrativo e de Gestor do (s) contrato (s) correspondente (s) pelo período de sua vigência:

Função	Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Fiscal Técnico	Sérgio Henrique Gonçalves de Carvalho	825.828-0	039.745.774-08	0058/2024 (PE 012/2023) 0059/2024 (PE 012/2023) 0060/2024 (PE 012/2023) 0061/2024 (PE 012/2023)
Fiscal Administrativo	José Humberto Lopes de Medeiros	105.555-1	090.404.104-29	0062/2024 (PE 012/2023) 0063/2024 (PE 012/2023) 0064/2024 (PE 012/2023) 0065/2024 (PE 012/2023)

Para exercer a função de Gestor dos contratos administrativos acima mencionados designamos o Pró Reitor de Gestão Administrativa, Ricardo Soares da Silva, portador da matrícula nº 123.861-2 e inscrito no CPF sob o nº 822.804.524-72.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande – PB, 10 de maio de 2024

**Prof.ª Dr.ª Célia Regina Diniz**  
Reitora

### RESENHA/UEPB/SODS/010/2024

A Presidenta do Conselho Universitário – CONSUNI e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/008/2024	Homologar a listagem dos professores avaliados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/013/2024	Dispõe sobre a regulamentação para o uso de licenças de Produtos Químicos Controlados (PQCs) pelo Exército e pela Polícia Federal no âmbito da UEPB e dá outras providências.

Informamos que a Resolução estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessárias.

Campina Grande - PB, 10 de maio de 2024.

**Profa. Dra. CELIA REGINA DINIZ**  
Reitora e Presidenta dos Conselhos Superiores

## Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena/FESEP

Portaria nº 27/2024/DG/HEETSHL

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **MAGDA BANDEIRA ANDRIOLA LINS FIALHO**, matrícula nº 908.658-7, CPF nº 789.031.734-49, para exercer a função de Gestora/Fiscal do Contrato correspondente pelo período de sua vigência:

CONTRATO Nº	OBJETO	EMPRESA	VALOR
0041/2024	AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS - ATA 0026/2024 PROCESSO Nº 25.215.000040.2024	PADARIA PONTES LTDA – CNPJ Nº 05.672.519/0001-30	R\$ 35.145,70

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.  
Publique-se e cumpra-se.

**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO**  
Diretor Geral

## Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

RESOLUÇÃO RDC – AGEVISA Nº 002, 10 DE MAIO DE 2024.

REVALIDA A RESOLUÇÃO RDC Nº. 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria Colegiada da AGEVISA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, I c/c art. 28, § 1º

do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.068, de 05 de setembro de 2002, e, **RESOLVE:**  
Art. 1º - Revalidar Resolução RDC Nº. 001/2023 de 13 de Fevereiro de 2024, publicada no DOE-PB do dia 14/02/2023..

Art. 2º - Excluir da Resolução RDC Nº. 001/2023 o Art. 4º.

Art. 3º - Tornar sem efeito as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de Maio de 2024.

**GERALDO MOREIRA DE MENEZES**  
PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGEVISA/PB

## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON-PB**

EXTRATO PROCON-PB/SUP/CPAD/0001-2024

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos na Lei Estadual nº 10.463/2015, vem, por meio deste, tornar público, conforme art. 27, da Lei Estadual nº 11.263, a homologação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da Área Fim e do Plano de Classificação Documental do PROCON/PB.

A decisão foi comunicada à **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD**, na 5ª Reunião Ordinária da CPAD, realizada em 10/05/2024.

A Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da Área Fim e do Plano de Classificação Documental do PROCON-PB poderá ser acessada no sítio: <https://procon.pb.gov.br/tabela-de-temporalidade>.

**KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI**  
SUPERINTENDENTE

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 060 DE 10 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-PRC-2024/02765.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Engenheiro **ODUWALDO ANDRADE E SILVA**, matrícula 3861-0, inscrito no CPF sob nº 078.475.134-04, como Gestor do Contrato PJ-019/2024, que tem por objeto as Obras de Implantação da Iluminação Pública do Arco Leste de Campina Grande.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA Nº 017/2024

Institui a Comissão Organizadora do 2º Concurso Público, com a finalidade de coordenar, implementar, operacionalizar e acompanhar a execução dos procedimentos vinculados à realização do certame, para complementação do quadro de empregados da Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC, na cidade João Pessoa, Estado da Paraíba.

A Diretora-Presidente da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 27, inciso IV do Estatuto Social, o artigo 20, inciso XV do Regimento Interno e o artigo 18, §1º da Lei nº 11.306/2019, da EPC, e

CONSIDERANDO que no concurso realizado em 2 de abril de 2023, não houve aprovados para preenchimento das vagas nos empregos/cargos de: Auxiliar de Serviços Gráficos; Cortador; Operador de Acabamento em Máquina de Cola; Técnico em Impressão em Máquina Offset e; Técnico em Impressão em Máquina Rotativa, todos do Parque Gráfico da empresa,

**RESOLVE:**

Art. 1º Realizar o 2º Concurso Público para complementação do quadro de empregados da Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC, na cidade João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público destinada a coordenar, implementar, operacionalizar e acompanhar a execução dos procedimentos vinculados à realização do certame.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**I - Joseane Simone de Oliveira Porto** – matrícula nº 810081-8, Coordenadora Jurídica da Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC;

**II - William Pereira da Costa** – matrícula nº 125.313-1, Diretor de Mídia Impressa da Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC;

**III - Adriana Borba de Medeiros** – matrícula nº 8040-8, Assessora Técnica da Diretoria Administrativa, Financeira e de Pessoas da Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC;

**IV - Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha**, matrícula nº 151.469-5, Diretora Executiva de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, como membro titular; e **Jose Carlos da Silva** - matrícula nº 176.237, Gerente Operacional de Recrutamento e Seleção da Secretaria de Estado da Administração -SEAD, como suplente; e

**V - Fábio de Barros Araújo** – matrícula nº 169106-6, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Comunicação Institucional - SECOM.

**Art. 3º** Designar os colaboradores **Joseane Simone de Oliveira Porto** e **William Pereira da Costa**, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Comissão Organizadora.

**§ 1º** As atividades da Comissão serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes.

**Art. 4º** A Comissão designada nesta Portaria terá competência e poderes para coordenar, supervisionar e decidir qualquer questão relativa ao Concurso Público previsto no caput do art. 2º, nas suas fases de planejamento, organização, implementação e execução, bem como, assinar documentos necessários à realização do certame, a exemplo de:

I - Monitorar o processo de seleção da empresa organizadora do concurso público, mediante processo administrativo, a ser desenvolvido pela Diretoria Administrativa (DAFIP);

II - Apresentar propostas e consolidar conteúdos programáticos do edital do Concurso Público;

IV - Propor a elaboração do edital do Concurso Público; e

V - Propor resolução para os casos omissos.

**Art. 5º** A Comissão poderá requisitar à Presidência da EPC, a autorização para convocação de outros empregados desta empresa, quando observada a necessidade, devidamente motivada no ato de solicitação.

**Art. 6º** A Comissão do Concurso Público será automaticamente destituída após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2024/EPC.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João Pessoa, 10 de maio de 2024.

*Nana Garcez de Castro Dória*  
NANA GARCEZ DE CASTRO DÓRIA  
Diretora Presidente

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 179

João Pessoa, 9 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0126/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objetivo possibilitar o desenvolvimento do PROJETO Regime de Colaboração em educação, que contempla a formação continuada para professores da Educação Básica; formação continuada para gestores, em municípios prioritários, e monitoramento, conforme documentação arrolada no processo Administrativo SEE-PRC-2024/13587.;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO			
DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.20	1.540 0000	720.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>720.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

*Guilmar Martins de Carvalho Santiago*  
GUILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

*Antônio Roberto de Araújo Souza*  
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA  
Secretário de Estado da Educação

*Antônio Guedes Mangá Junior*  
ANTÔNIO GUEDES MANGÁ JUNIOR  
Presidente da FAPESQ

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 185

João Pessoa, 9 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR** e **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0010/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DE INOVAÇÃO: INCUBADORA VIRTUAL - FASE 2;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
35101.19.573.5011.6069.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO			
DE PARQUES TECNOLÓGICOS	3390.20	1.500 0000	576.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>576.400,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

*Guilmar Martins de Carvalho Santiago*  
GUILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

*Cláudio Benedito Silva Furtado*  
CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

*Antônio Guedes Mangá Junior*  
ANTÔNIO GUEDES MANGÁ JUNIOR  
Presidente da FAPESQ

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 180

João Pessoa, 9 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0017/2024 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de oftalmologia com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento e realização de 33 cirurgias de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, no dia 02 de dezembro/2023, conforme contrato firmado entre a SES e a empresa OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE EIRELI-ME.;

**R E S O L V E M:**